

Programa de Extensão e Apoio à Cultura da Faculdade Processus.

CAPÍTULO I

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As atividades desenvolvidas na extensão como processo educativo, cultural e científico interrelaciona o ensino e a pesquisa de forma indissociável, por meio de projetos e outras ações de extensão que viabilizam a relação transformadora entre a Academia e a sociedade, na forma estabelecida por este regulamento.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E OBJETIVOS GERAIS

Art. 2º Tem como finalidade o desenvolvimento de conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão universitária e de apoio à cultura, com base no eixo transversal dos respectivos cursos da Faculdade Processus contribuindo para a emancipação e desenvolvimento do educando, da sociedade e da comunidade, além da promoção de novos conhecimentos, da cidadania e da ética profissional.

Art. 3º. As atividades de extensão ações a realizar são pautadas pela realização das seguintes ações:

- I-** Cursos de aperfeiçoamento e atualização;
- II-** Oficinas;
- III-** Eventos;
- IV-** Produção de jornais, livros, revistas, partituras, boletins técnicos e outros, integrado às atividades de iniciação científica;
- V-** Projetos comunitários;
- VI-** Prestação de serviços, integrado ao Núcleo de Prática Jurídica do curso de direito, mormente aqueles relacionados com a conciliação, mediação e arbitragem.

Art. 4º. As atividades de extensão serão realizadas por professores vinculados à instituição e professores convidados, sob a orientação das coordenações dos cursos, nos termos deste regulamento.

Art. 5º. As atividades de extensão envolverão, sempre que possível, a iniciação científica, com a finalidade de integração da extensão com o ensino e a pesquisa.

Art. 6º. São objetivos gerais específicas:

I – Integrar o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade universitária com interesses e necessidades da sociedade, em todos os níveis, estabelecendo mecanismos que relacionem o saber acadêmico ao saber popular.

II - Democratizar o conhecimento acadêmico e a participação efetiva da Faculdade na vida da sociedade.

III - Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência ambiental, social e política, formando profissionais-cidadãos.

IV - Participar criticamente das propostas que objetivem o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural.

V - Contribuir para reformulações de concepções e práticas curriculares Faculdade, bem como para a sistematização do conhecimento produzido.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DA EXTENSÃO NO ÂMBITO DOS CURSOS

Art. 7º O Núcleo de Extensão e Apoio à cultura, no âmbito dos cursos, fica sob a responsabilidade do coordenador(a) do Núcleo, que terá a seguinte composição:

I – Coordenador(a) do Núcleo de Extensão e Apoio à Cultura - NEAC;

II- Professores cadastrados;

III– Alunos cadastrados;

IV – Funcionários, monitores e demais colaboradores.

§1º. Estarão habilitados para a participação das atividades de extensão e apoio à cultura, os alunos devidamente matriculados em pelo menos uma disciplina dos cursos oferecidos pela Faculdade Processus, os professores e a comunidade em geral;

§2º. Alunos egressos e/ ou externos à Faculdade Processus poderão participar como colaboradores ou, ainda, sob estrutura definida a partir de regulamentação emitida pela coordenação do NEAC.

Art. 8º. Compete ao coordenador(a) do NEAC:

- I- Estabelecer as diretrizes de trabalhos para as atividades do Núcleo e para todos os seus integrantes;
- II – Promover e divulgar as atividades da Extensão, objetivando a interdisciplinaridade, o aprimoramento metodológico e a integração com o Ensino e Pesquisa;
- III – Elaborar, semestralmente, o calendário das atividades relativas ao NEAC;
- IV – Atender aos discentes e docentes envolvidos e/ou interessados no desenvolvimento dos trabalhos do NEAC;
- V – Decidir sobre os casos de impasse nas atividades do NEAC;
- VI – Manter, na Coordenação do NEAC, arquivo atualizado com os projetos de Pesquisa desenvolvidos e em desenvolvimento;
- VII – Promover junto aos docentes e discentes, através do apoio da direção da Faculdade Processus e da coordenação geral do curso, a publicação de mecanismos de estímulos ao aperfeiçoamento e alta qualificação dos trabalhos de extensão, atribuindo prêmios, classificações e publicações dos melhores realizados;
- VIII – Apresentar relatórios semestrais das atividades do NEAC junto à coordenação geral do Curso;
- IX - Tomar, no âmbito da sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento;
- X – Decidir sobre eventuais impasses envolvendo os membros que integram o NEAC;

Art.9º. Compete à Secretaria da Coordenação dos Cursos:

- I – Receber o depósito dos trabalhos do NEAC, de acordo com as diretrizes da coordenação deste Núcleo, mediante protocolo de recebimento;
- II – Promover e realizar a publicação de todos os editais pertinentes à realização dos trabalhos do NEAC;
- III – Disponibilizar e receber formulários institucionais e fichas de inscrição que formalizam as atividades da extensão;
- IV – Proceder às demais atividades necessárias ao bom andamento do NEAC, seguindo as diretrizes e recomendações da coordenação deste Núcleo.

CAPÍTULO IV

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 10º As propostas de desenvolvimento das atividades de extensão poderão originar-se na comunidade, nas instituições governamentais, não-governamentais, nas unidades da Faculdade, devendo as mesmas serem formuladas através de projetos seguindo a regulamentação estabelecida pelo NEAC, de acordo com a especificidade de cada atividade.

Art. 11º. As atividades de extensão devem conter atividades que abrangem experiências político-pedagógicas viabilizando a troca entre o conhecimento acadêmico e o saber popular; a participação junto a diferentes segmentos da sociedade, integrando ações, articulando ensino, pesquisa e extensão e divulgando as experiências resultantes dessas ações em benefício da comunidade, na realização do compromisso social da Faculdade.

O processo de inscrição e seleção no PIC será disposto em editais específicos, propostos pelo NP e publicado pela Direção Acadêmica.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Os Relatórios da Extensão e demais materiais provenientes das atividades desenvolvidas e previstas por este Regulamento, poderão ser utilizados pelos Cursos, com objetivo didático-pedagógico e científico, ressalvados os direitos autorais.

Art. 13º. As situações que não estejam previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas pela Direção Acadêmica.

Art. 14º. Este Regulamento entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2014.

Claudine Fernandes de Araújo
Diretora Geral